



MUNICÍPIO DE EQUADOR PREFEITURA
MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 779, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Regulamenta Ruas já existentes e Denomina Ruas do
Município de Equador/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam regulamentadas e denominadas as seguintes ruas do Município de Equador-RN:

Rua **MANOEL ALVES DOS SANTOS**, localizada no bairro Dinarte Mariz. Inicia-se perpendicular a rua Sebastião Gomes de Lima, seguindo no sentido leste até a estrada vicinal Equador – Galo Branco.

Limites: ao norte: rua Nego Grangeiro; ao sul: rua Joaquim Alves de Azevedo/ ao leste: estrada vicinal Equador – Galo Branco; oeste: rua Sebastião Gomes de Lima.

Rua **VEREADOR LUIZ BENEDITO DA SILVA**, localizada no bairro Dinarte Mariz. No momento inicia-se perpendicular a rua Francisco Ferreira da Silva, seguindo no sentido norte até a rua Manoel Matias, também de forma perpendicular.

Limites: ao norte: rua Manoel Matias; ao sul: rua Francisco Ferreira da Silva; ao leste: conjunto novo Zezé Cândido; ao oeste: perfilamento da mesma rua.

Rua **PROFESSORA HONORINA GUEDES DE OLIVEIRA**. Localizada no bairro Dinarte Mariz, à margem da estrada vicinal Equador – Galo Branco.

Limites: ao leste: estrada vicinal Equador – Galo Branco; ao oeste: perpendicular da mesma rua; ao norte: perpendicular a rua Manoel Matias; ao sul: perpendicular a rua Ageu de Castro.

Rua **JOACI JOSE DE MEDEIROS**. Localizada no bairro Alto da Bela Vista. Inicia-se na lateral esquerda da Capela Santa Edwrigens, seguindo no sentido norte até o rio Boqueirãozinho.

Limites: ao norte; rio Boqueirãozinho; ao sul: rua Benedito Tavares; ao leste: perfilamento da própria rua; ao oeste: perfilamento da própria rua.

Rua **FRANCISCO BEZERRA DA NÓBREGA**. Localizada no bairro José Marcelino de Oliveira.

Limites: ao norte: rua José Bezerra da Nóbrega.; ao sul: rua Epaminondas Bezerra; ao leste: rua José Bezerra da Nóbrega; ao oeste: rua Maria José Bezerra da Nóbrega.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 25 de agosto de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito